



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 20
QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 497

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Hospital Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Direção Regional da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**SUBSECRETARIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Despacho

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 251/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando que a RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. integra, pela sua natureza jurídica, a administração regional indireta;

Considerando que a mesma RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P. possui trabalhadores que, manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que, nos termos do artigo n.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, o trabalhador em funções públicas nestas condições, tem direito a auferir abono para falhas.

Assim, determina-se, ao abrigo do preceito supra citado o seguinte:

1- Catarina da Conceição Ferreira Coelho e Michelle Marie Pereira Costa, trabalhadores da RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P., ao exercerem funções através das quais manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, auferem abono para falhas.

2- O abono para falhas a atribuir aos trabalhadores mencionados no número anterior corresponde a €86,29.

3- O valor diário do abono para falhas calcula-se por aplicação da fórmula:

Abono para falhas x 12

n x 52

em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.

4- Os abonos são devidos a partir 1 de janeiro de 2015.

7 de janeiro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 252/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de fevereiro, aprovou a orgânica da RIAC;

Considerando que a alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do mesmo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determina que, sempre que a Direção da RIAC entenda necessário, pode propor ao membro do Governo Regional da tutela que designe um coordenador de zona, de entre os trabalhadores do instituto, ao qual compete acompanhar e controlar o seu funcionamento;

Nestes termos, considerando a proposta da Direção da RIAC, I.P., datada de reunião de 29 de dezembro de 2014, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1. Designar como coordenadora de zona para a ilha de São Miguel a trabalhadora Lúcia Maria de Sousa Cordeiro, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 e por um período de três anos, à qual cabem as seguintes funções:
 - a) Coordenar as atividades das Lojas de acordo com os objetivos do serviço;
 - b) Verificar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para o funcionamento das Lojas;
 - c) Apurar o relacionamento entre os operadores, motivando-os e pugnando pela implementação de um espírito de equipa;
 - d) Verificar periodicamente os livros de reclamações existentes em cada Loja;
 - e) Colaborar na organização das Lojas e das equipas de trabalho;
 - f) Controlar as listas de tarefas, conforme indicação dos Responsáveis de Gabinete;
 - g) Elaborar pareceres, relatórios e informações relacionados com as áreas de atividade que coordena;
 - h) Propor alterações de procedimentos tendo em vista a melhoria do serviço prestado nas Lojas;
 - i) Recolher informações relevantes a comunicar aos responsáveis de cada Gabinete;
 - j) Controlar os procedimentos casuisticamente aplicáveis;

**JORNAL OFICIAL**

- k) Detetar carências e avaliar os meios materiais existentes;
 - l) Zelar pela manutenção do material e equipamento do serviço;
 - m) Assegurar a aplicação e cumprimento pelos operadores dos regulamentos internos da RIAC, I.P. e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - n) Responder aos pedidos dos operadores relacionados com a área de Recursos Humanos;
 - o) Receber pedidos dos operadores, requisitar materiais e equipamentos e coordenar a gestão dos *stocks* das Lojas;
 - p) Conferir periodicamente os fundos de maneiio;
 - q) Proceder ao relacionamento com as agências bancárias, no âmbito das atribuições das Lojas;
 - r) Acompanhar as obras e reparações efetuadas ou a efetuar nas Lojas.
2. O exercício das funções de coordenação supra identificadas não confere à designada o direito à isenção de horário de trabalho, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, aplicável *ex vi* alínea *b*) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A.
3. Pelo exercício das mesmas funções é atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem da designada, conforme determina o n.º 7 do artigo 7.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A.

7 de janeiro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 253/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de fevereiro, aprovou a orgânica da RIAC;

Considerando que a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do mesmo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determina que, sempre que a Direção da RIAC entenda

**JORNAL OFICIAL**

necessário, pode propor ao membro do Governo Regional da tutela que designe um coordenador de zona, de entre os trabalhadores do instituto, ao qual compete acompanhar e controlar o seu funcionamento;

Nestes termos, considerando a proposta da Direção da RIAC, I.P., datada de reunião de 29 de dezembro de 2014, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1. Designar como coordenador de zona para a ilha Terceira o trabalhador João Paulo da Rocha Medeiros, com efeitos a 1 de janeiro de 2015 e por um período de três anos, ao qual cabem as seguintes funções:
 - a) Coordenar as atividades das Lojas de acordo com os objetivos do serviço;
 - b) Verificar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para o funcionamento das Lojas;
 - c) Apurar o relacionamento entre os operadores, motivando-os e pugnando pela implementação de um espírito de equipa;
 - d) Verificar periodicamente os livros de reclamações existentes em cada Loja;
 - e) Colaborar na organização das Lojas e das equipas de trabalho;
 - f) Controlar as listas de tarefas, conforme indicação dos Responsáveis de Gabinete;
 - g) Elaborar pareceres, relatórios e informações relacionados com as áreas de atividade que coordena;
 - h) Propor alterações de procedimentos tendo em vista a melhoria do serviço prestado nas Lojas;
 - i) Recolher informações relevantes a comunicar aos responsáveis de cada Gabinete;
 - j) Controlar os procedimentos casuisticamente aplicáveis;
 - k) Detetar carências e avaliar os meios materiais existentes;
 - l) Zelar pela manutenção do material e equipamento do serviço;
 - m) Assegurar a aplicação e cumprimento pelos operadores dos regulamentos internos da RIAC, I.P. e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - n) Responder aos pedidos dos operadores relacionados com a área de Recursos Humanos;
 - o) Receber pedidos dos operadores, requisitar materiais e equipamentos e coordenar a gestão dos *stocks* das Lojas;
 - p) Conferir periodicamente os fundos de maneio;

**JORNAL OFICIAL**

- q) Proceder ao relacionamento com as agências bancárias, no âmbito das atribuições das Lojas;
- r) Acompanhar as obras e reparações efetuadas ou a efetuar nas Lojas.
2. O exercício das funções de coordenação supra identificadas não confere ao designado o direito à isenção de horário de trabalho, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, aplicável *ex vi* alínea b) do n.º 4 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A.
3. Pelo exercício das mesmas funções é atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem do designado, conforme determina o n.º 7 do artigo 7.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A.

7 de janeiro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 259/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Sandra Maria Lemos Pereira, com o contribuinte n.º 215491904, beneficiário da segurança social n.º 11230368964, residente em Canada do Calhau, n.º 26, freguesia de Candelária, concelho de Madalena, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio a Retalho em Outros Estabelecimentos não Especializados, com Predominância de Produtos Alimentares, Bebidas ou Tabaco”, CAE Rev. 3 - 47112.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

27 de janeiro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 54/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Por Portaria n.º 006/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de janeiro de 2015, foi atribuída a verba de 175,07€ a Luísa Costa Barcelos, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro e fevereiro de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 55/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Por Portaria n.º 007 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de janeiro 2015, foi atribuída a verba de 157,42€ ao INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA, destinado à comparticipação relativa à contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de janeiro, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 56/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Por Portaria n.º 005/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de janeiro de 2015, foi atribuída a verba de 175,07€ a Márcio André Fortuna Pimentel, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição dos meses de janeiro e fevereiro de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família,

**JORNAL OFICIAL**

Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 57/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Por Portaria n.º 008 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de janeiro 2015, foi atribuída a verba de 157,42€ ao INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA, destinado à comparticipação relativa à contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de fevereiro, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 58/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 835 928,47€ (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Oito Euros e Quarenta e Sete Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de janeiro de 2015, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre à Saudaço e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 Fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

**JORNAL OFICIAL**

23 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 59/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

Revogar as portarias 1448/2014 de 4 dezembro, publicada na II série do Jornal Oficial n.º 234 e 1488/2014 de 18 dezembro, publicada na II série do Jornal Oficial n.º 243.

27 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.

Convenção n.º 4/2015 de 29 de Janeiro de 2015

**CLAUSULADO TIPO DE CONVENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE
NA ÁREA DAS ANÁLISES CLÍNICAS – DIAGNÓSTICO PRÉ-NATAL**

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente convenção obedece aos princípios e objetivos definidos no artigo 2.º da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho e destina-se a regular o relacionamento entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira e as pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, com idoneidade para a prestação de cuidados de saúde na área das análises clínicas, sob a orientação e responsabilidade técnica de profissionais de saúde devidamente habilitados.

Cláusula 2.ª

Nomenclatura dos atos e preços

1 – A nomenclatura dos atos e os respetivos preços constam do anexo da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho.

2 – Mediante despacho devidamente fundamentado dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e saúde, os preços e atos podem ser atualizados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Adesão**

1 – A contratação dos cuidados de saúde em regime de convenção inicia-se com a aceitação do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira da adesão das pessoas singulares ou coletivas ao presente clausulado tipo.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior as pessoas singulares ou coletivas devem dirigir ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira um requerimento elaborado nos termos do anexo II, acompanhado de uma ficha técnica nos termos do anexo III e dos seguintes documentos:

a) Declaração na qual as pessoas singulares indiquem o nome, o número fiscal de contribuinte, o número de identificação civil, o estado civil e o domicílio, e as pessoas coletivas indiquem o número de pessoa coletiva, a denominação social, a sede, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, o registo comercial onde se encontrem matriculadas e respetivo número de matrícula, ou registo como instituição particular de solidariedade social ou reconhecimento como pessoa coletiva de utilidade pública;

b) Documento comprovativo de que se encontram regularizadas as situações relativamente às contribuições para a segurança social e dívidas ao Estado por impostos, com data anterior a 60 dias em relação à data da apresentação do documento;

c) Licença de autorização de funcionamento;

d) Documento comprovativo do reconhecimento da titularidade da especialidade relativa ao diretor clínico e colaboradores, emitido pela Ordem dos Médicos;

e) Documento de compromisso em que se declara assegurar ao diretor clínico total autonomia, independência e hierarquia técnico-científica;

f) Autorização de acumulação de funções públicas e privadas, nos casos exigidos por lei;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que a pessoa singular, ou os administradores e gerentes, o diretor clínico ou os sócios da pessoa coletiva não incorrem em incompatibilidade sobre acumulação de atividades públicas e privadas;

h) Horário de trabalho praticado em estabelecimentos quer públicos quer privados, se for o caso, por todos aqueles a quem compete a prestação de cuidados de saúde.

3 – Sempre que o requerimento não seja acompanhado, no todo ou em parte, da documentação referida no número anterior, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira deve notificar as pessoas singulares ou coletivas para procederem à sua entrega no prazo de 5 dias úteis a contar dessa notificação.

Cláusula 4.^a**Obrigações das entidades convencionadas**

As entidades convencionadas obrigam-se a:

- a) Prestar cuidados de saúde de qualidade aos utentes do Serviço Regional de Saúde, em tempo útil, nas melhores condições de atendimento, e a não estabelecer qualquer tipo de discriminação.
- b) Executar, exata e pontualmente, as prestações contratuais em cumprimento do convencionado, não podendo transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, salvo nos casos legal ou contratualmente admissíveis;
- c) Prestar informações estatísticas, relativamente à utilização dos serviços, dados de saúde para efeitos de auditoria e fiscalização e controlo de qualidade, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- d) Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções, incluindo o acesso a todos os registos e documentação comprovativa da prestação de cuidados, nas vertentes física, financeira e níveis de serviço observados, no respeito pelas regras deontológicas e de segredo profissional;
- e) Respeitar os protocolos, requisitos e especificações técnicas para recolha, tratamento e transmissão de informação definidas contratualmente;
- f) Cumprir com os normativos constantes da lei de acesso aos dados de saúde e confidencialidade dos dados pessoais.

Cláusula 5.^a**Responsabilidade das entidades convencionadas**

1 – As entidades convencionadas são responsáveis nos termos gerais de direito por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades contratadas pela presente convenção, não assumindo o Serviço Regional de Saúde qualquer responsabilidade com eles relacionada, sem prejuízo do exercício de direito de regresso.

2 – As entidades convencionadas respondem perante o Serviço Regional de Saúde ou terceiros pelos atos dos seus representantes legais ou de pessoas que utilizem para cumprir as obrigações assumidas pela presente convenção.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Liberdade de escolha**

1 – Os utentes podem escolher livremente a entidade convencionada.

2 – De modo a assegurar a livre escolha dos utentes, a unidade de saúde divulga e mantém atualizada a informação relativa às entidades com convenções em vigor, através de publicação na página de internet do Governo Regional e do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira e de afixação nas instalações desta em local visível.

Cláusula 7.^a**Acesso**

O acesso dos utentes aos cuidados de saúde previstos na presente convenção faz-se mediante requisição/prescrição do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, a qual deve justificar a necessidade de tratamento.

Cláusula 8.^a**Faturação**

1 – Os encargos com a realização das prestações de cuidados de saúde efetivam-se mediante a requisição/prescrição referida no número anterior.

2 – O pagamento dos encargos com a presente convenção é da responsabilidade das partes contratantes.

3 – As entidades convencionadas são responsáveis pela cobrança das taxas moderadoras e o valor a faturar é deduzido à fatura a enviar ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira.

Cláusula 9.^a**Atualização de dados e alterações contratuais**

1 – Qualquer atualização dos dados constantes da ficha técnica a que se refere o n.º 2 da cláusula 3.^a deve ser comunicada ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira no prazo máximo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

2 – No caso de se tratar de uma alteração que consubstancie cessão da posição contratual, cessão de exploração, trespasse, transferência da titularidade ou cessão de quotas, deve haver lugar a comunicação prévia ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.^a**Acompanhamento e controlo**

Sem prejuízo das competências da direção regional com competência em matéria de saúde e da SAUDAÇOR em matéria de acompanhamento e controlo de convenções, incluindo a respetiva execução financeira, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, em articulação com aquela direção regional, avalia a qualidade e a acessibilidade dos cuidados prestados pelas entidades convencionadas e zela pelo integral cumprimento da presente convenção.

Cláusula 11.^a**Prazo de vigência, denúncia e rescisão**

1 – A convenção é válida por um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes a denunciar com a antecedência mínima de seis meses em relação ao termo do respetivo prazo de vigência.

2 – O Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira pode rescindir a convenção designadamente nas seguintes situações:

- a) Existência de práticas que discriminem utentes do Serviço Regional de Saúde;
- b) Violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 51/2014, de 30 de julho;
- c) O abandono da prestação de serviços ou a sua suspensão injustificada.

3 – Em caso de denúncia ou de rescisão, nenhuma das partes tem direito a exigir indemnização por encargos assumidos e despesas realizadas no âmbito da convenção.

Anexo I**Nomenclatura dos serviços e valores**

Código	Designação	Preço máximo
AZ901	Teste de ADN fetal livre (Harmony)	€ 495,00

**JORNAL OFICIAL****Anexo II****Requerimento de adesão****1. Pessoa singular**

_____ [nome], portador do bilhete de identidade n.º _____, residente em _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

2. Pessoa coletiva

_____ [designação social], representado neste ato por _____, pessoa coletiva n.º _____, sita na _____, no concelho de _____, requer a adesão à convenção de _____ para a área de influência da _____ [Unidade de Saúde] e declara que cumpre os requisitos técnicos exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas na presente convenção.

Data

Assinatura

Anexo III**Ficha técnica****I. Entidade que se propõe exercer a atividade****1. Entidade Singular**

1. Nome

2. Residência

3. Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

2. Entidade Coletiva

2.1 Designação Social

**JORNAL OFICIAL****2.2** Sede

Código Postal

Telefone

2.3 Pato Social publicado no D.R. n.º , de**II. Instalações**

Endereço da Clínica ou Consultório

Código Postal

Telefone

III. Equipamento médico e geral

Identificação tendo por base o disposto no Anexo VI da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro

IV. Pessoal**1. Responsável Técnico**

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

2. Outros Médicos

Nome

Especialidade

Cédula Profissional

Secção Regional

Residência

**JORNAL OFICIAL****3. Técnicos**

Nome

Habilitações Profissionais

V. Valências

1

2

...

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 260/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que a marcha “Os amigos da Nené”, da ilha Terceira, foi convidada a participar no Carnaval do Mindelo, em Cabo Verde, no período de 11 a 20 de fevereiro;

Considerando que esta deslocação decorre do impacto que a Comunidade de Cabo Verde tem na ilha Terceira, onde além de transmitir e partilhar os seus costumes e tradições, também absorve a cultura e tradições desta ilha;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários da administração regional e sector público empresarial que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação da marcha “Os amigos da Nené” no Carnaval do Mindelo, no período de 4 a 9 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 261/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular dos Açores e de Portugal;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes: dramatúrgica, performativa, musical e logística;

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º,

**JORNAL OFICIAL**

ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que o senhor Álvaro Manuel Duarte da Silva organiza na freguesia da Agualva um Bailinho de Carnaval que atuará durante o Carnaval de 2015, entre os dias 14 e 17 do mês de fevereiro;

Considerando que este Bailinho de Carnaval integra participantes que terão de necessariamente faltar ao desempenho da sua atividade profissional, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do Bailinho de Carnaval “Uma Feira de Garagem”, o qual atuará no período de 16 a 17 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 262/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular dos Açores e de Portugal;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes: dramática, performativa, musical e logística;

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração

**JORNAL OFICIAL**

de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que a Sociedade Filarmónica da Fonte do Bastardo organiza um Bailinho de Carnaval que atuará durante o Carnaval de 2015, entre os dias 14 e 17 do mês de fevereiro;

Considerando que este Bailinho de Carnaval integra participantes que terão de necessariamente faltar ao desempenho da sua atividade profissional, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do Bailinho de Carnaval “Homens de barba mole”, o qual atuará no período de 14 a 17 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 263/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular dos Açores e de Portugal;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes: dramatúrgica, performativa, musical e logística;

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições

**JORNAL OFICIAL**

e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que o senhor João Carlos Bettencourt organiza um Bailinho de Carnaval que atuará durante o Carnaval de 2015, entre os dias 14 e 17 do mês de fevereiro;

Considerando que este Bailinho de Carnaval integra participantes que terão de necessariamente faltar ao desempenho da sua atividade profissional, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do Bailinho de Carnaval “Uma ferra e uma tourada à noite” o qual atuará no período de 14 a 17 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 264/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular dos Açores e de Portugal;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes: dramatúrgica, performativa, musical e logística;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que a Casa do Povo do Cabo da Praia organiza um Bailinho de Carnaval que atuará durante o Carnaval de 2015, entre os dias 14 e 17 do mês de fevereiro;

Considerando que este Bailinho de Carnaval integra participantes que terão de necessariamente faltar ao desempenho da sua atividade profissional, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do Bailinho de Carnaval “Linhas e Agulhas, Cortes e Costuras”, o qual atuará no período de 16 a 17 de fevereiro de 2015.

27 de janeiro de 2015. – O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 56/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Por despacho de 18 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com os seguintes docentes:

Daniel Filipe Duarte Correia, do grupo de recrutamento – Geografia – Código 420, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167;

Marco António da Silva Soares, do grupo de recrutamento – Informática – Código 550, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167;

Maria das Dores Carvalho Pereira Perinho, do grupo de recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, do 1º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167;

Mónica de Jesus Sousa Amaral, do grupo de recrutamento – Latim e Grego – Código 310, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Antero de Quental, com o escalão 1º, índice 167;

Nina Mónica Rodrigues Medeiros Custódio, do grupo de recrutamento – Informática – Código 550, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167;

Susana Leónia Gomes Brilhante, do grupo de recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167;

Tanya Rego Rodrigues, do grupo de recrutamento – Matemática – Código 500, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária da Povoação, com o escalão 1º, índice 167.

21 de janeiro de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 57/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Por despacho de 11 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea *a)* do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com os seguintes docentes:

Ana Isabel Carvalho Pereira, do Grupo de Recrutamento de Geografia – Código 420, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada de Arrifes, com o 2º escalão, índice 188;

Ana Rosa Almeida Faria Furtado, do Grupo de Recrutamento de Matemática - Código 500, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o 3º escalão, índice 205;

Ana Sofia da Silva Ferreira Rico, do Grupo de Recrutamento de Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Código 120, da Educação Pré-Escolar, da Escola Básica Integrada de Arrifes, com o 2º escalão, índice 188;

Carla Maria Raposo Tavares do Couto, do Grupo de Recrutamento de Matemática - Código 500, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o 4º escalão, índice 218;

Francisco António Grandão Gonçalves, do Grupo de Recrutamento Educação Especial - Código 700 do 2º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o 1º escalão, índice 167;

**JORNAL OFICIAL**

Margarida Pereira dos Reis, do Grupo de Recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – Código 230 do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, com o 3º escalão, índice 205;

Maria Elvira da Luz Alvernaz, do Grupo de Recrutamento de Geografia – Código 420 do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o 4º escalão, índice 218.

27 de janeiro de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 58/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Por despacho de 18 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.º s 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com os seguintes docentes:

Alexandra Maria de Bessa Ribeiro, do Grupo de Recrutamento 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, do 1º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Filipe José Ferreira Lopes, do Grupo de Recrutamento 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, do 1º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Luís António Dias Figueiredo, do Grupo de Recrutamento de Português – Código 300, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

**JORNAL OFICIAL**

Lurdes da Conceição Batista Caldeira, do Grupo de Recrutamento 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, do 1º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Manuel Mário Miranda, do Grupo de Recrutamento Educação Tecnológica – Código 530, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o 1º escalão, índice 167;

Mário João Raposo Ferreira, do Grupo de Recrutamento Português – Código 300, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Maria Amélia Ferreira Torres de Medeiros, do Grupo de Recrutamento de Francês – Código 320, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Rui Miguel Mendes Espínola, do Grupo de Recrutamento de Português e Estudos Sociais – Código 200, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Sílvia Ginja Domingues, do Grupo de Recrutamento 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, do 1º Ciclo do ensino básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Vasco Fernando Castilho Pinheiro, do Grupo de Recrutamento de Português e Inglês – Código 220, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167;

Vítor Manuel Filipe Quitério, do Grupo de Recrutamento de Educação Física – Código 260, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica e Secundária das Flores, com o 1º escalão, índice 167.

27 de janeiro de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 59/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2014/2015 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

**JORNAL OFICIAL**

1º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 28 de agosto de 2014

João Tiago Ferreira Santos, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

Em despacho de 9 de outubro de 2014

Nuno Alberto Paiva Correia, por 30 dias com início em 10 de outubro de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – Código 290

Em despacho de 8 de agosto de 2014

Ana Carina Raposo Oliveira, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 126, valor 1.145,79€

Ana Cristina Martins Brum, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 126, valor 1.145,79€

Escola Secundária Antero de Quental

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática - Código 500

Em despacho de 30 de dezembro de 2014

Maria da Conceição Ervalho Ferreira Serra, por 30 dias com início em 5 de janeiro de 2015, horário incompleto de 15 horas letivas semanais, calculado com base no índice 167, valor 1.035,43€

27 de janeiro de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 60/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 25.740,00€ (vinte e cinco mil setecentos e quarenta euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à 3ª tranche, no seguimento da aprovação do terceiro relatório intercalar de progresso do projeto:

M2.1.2/I/034/2011 - Improving co-digestion of local wastes to produce methane and to reduce environmental impact

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

15 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 62/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 64/2008 de 28 de julho, que define o regulamento da Medida 2.1.2 – “Projetos de Investigação Científica e Tecnológica em Domínios Específicos”, mantidos transitoriamente em vigor pelo n.º 2, artigo 26.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, transferir a quantia de 25.512,00€ (vinte e cinco mil quinhentos e doze euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, correspondente à 2ª tranche, no seguimento da aprovação do segundo relatório intercalar de progresso do projeto:

Projeto: M2.1.2/I/021/2011 - Ocean acidification studies in the Azores: using a shallow-water hydrothermal vent as a natura laboratory

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Valorizar em Ciência, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, alínea O.

15 de janeiro de 2015. - O Diretor Regional da Ciência e Tecnologia, *Nelson José de Oliveira Simões*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 265/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

27 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 266/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100 000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Medida 1.2. “Instalação de Jovens Agricultores”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

27 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**

Despacho n.º 267/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando ser a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, permitindo a desconcentração administrativa, para que um determinado agente transfira para outro poderes que originariamente lhe pertenciam;

Considerando a deliberação da direção do IAMA reunida a 2 de janeiro do ano em curso e conforme consta da respetiva ata, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto regulamentar regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro, na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do decreto regulamentar regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, determino:

1. Delegar no delegado do IAMA na ilha do Faial, Manuel Fernando Ramos Vargas, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de 2.500,00€.
2. Ficam excluídas da presente delegação de competências a autorização de despesas resultantes da aquisição de bens de capital nomeadamente a aquisição de mobiliário e equipamento de escritório ou informático, ferramentas e utensílios, entre outras.
3. São ratificados todos os atos por ele praticados desde 1 de setembro de 2014 até à presente data.
4. O presente efeito produz efeitos na data da sua publicação.

2 de janeiro de 2015 . - A presidente da direção, *Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despacho n.º 268/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando ser a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, permitindo a desconcentração administrativa, para que um determinado agente transfira para outro poderes que originariamente lhe pertenciam;

Considerando a especificidade dos serviços prestados no matadouro de S. Miguel, as características do objeto dos serviços e as exigências postas no mesmo, nomeadamente de segurança alimentar e saúde pública.

Considerando a celeridade que se impõe nas operações de receção de gado, abate, refrigeração e distribuição de carcaças, não se compadece com interrupções ou paragens na

**JORNAL OFICIAL**

operação, sem que tal posso determinar ou comprometer a qualidade das carcaças, com as consequências que daí advêm.

Assim e de forma a assegurar o normal funcionamento do matadouro de S. Miguel, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto regulamentar regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro, na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do decreto regulamentar regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, determino:

1. Delegar no diretor do matadouro de S. Miguel, Nuno Miguel Rodrigues Cabral Oliveira, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000,00€.
2. Ficam excluídas da presente delegação de competências a autorização de despesas resultantes da aquisição de bens de capital nomeadamente a aquisição de mobiliário e equipamento de escritório ou informático, ferramentas e utensílios, entre outras.
3. As aquisições em causa não dispensam a observância da legislação em vigor sobre a matéria.
4. O presente efeito produz efeitos na data da sua publicação.

2 de janeiro de 2015 . - A presidente da direção, *Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**Despacho n.º 269/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Considerando ser a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, permitindo a desconcentração administrativa, para que um determinado agente transfira para outro poderes que originariamente lhe pertenciam;

Considerando a deliberação da direção do IAMA reunida a 2 de janeiro do ano em curso e conforma consta da respetiva ata, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto regulamentar regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro, na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do decreto regulamentar regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, determino:

1. Delegar no delegado do IAMA na ilha Terceira, Pedro Jorge Aguiar Correia, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de 2.500,00€.
2. Ficam excluídas da presente delegação de competências a autorização de despesas resultantes da aquisição de bens de capital nomeadamente a aquisição de mobiliário e equipamento de escritório ou informático, ferramentas e utensílios, entre outras.

**JORNAL OFICIAL**

3. São ratificados todos os atos praticados desde 1 de setembro de 2014 até à presente data.

4. O presente efeito produz efeitos na data da sua publicação.

2 de janeiro de 2015. - A presidente da direção, *Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 7/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 163, declara-se que o extrato do despacho n.º 20/2015, de 21 de janeiro, que se encontra publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 14 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Na página 318, onde se lê:

“...José Luís dos Santos Magalhães, do grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240, do 2º Ciclo do Ensino Básico, com o 2º escalão, índice 188;

Carlos Filipe Faria Almeida, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 260, do 2º Ciclo do Ensino Básico, com o 2º escalão, índice 188;

Paula Cristina da Silva Freitas Brasil, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, com o 3º escalão, índice 205;

Sónia Maria Pacheco Alves, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, com o 2º escalão, índice 188;

Susana Lopes Baltazar, do grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600, do 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário, com o 2º escalão, índice 188;

Luís Pedro Veloso Silva, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 620, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, com 2º escalão, índice 188;

Emília da Conceição Castro Braga Pimentel, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – código 700, da Educação Especial;...”

Deve ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...José Luís dos Santos Magalhães, do grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188;

Carlos Filipe Faria Almeida, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 260, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188;

Paula Cristina da Silva Freitas Brasil, do grupo de recrutamento de Português – código 300, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 3º escalão, índice 205;

Sónia Maria Pacheco Alves, do grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188;

Susana Lopes Baltazar, do grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600, do 3º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188;

Luís Pedro Veloso Silva, do grupo de recrutamento de Educação Física – código 620, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188;

Emília da Conceição Castro Braga Pimentel, do grupo de recrutamento de Educação Especial – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – código 700, da Educação Especial, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, com o 2º escalão, índice 188...”

26 de janeiro de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Despacho n.º 270/2015 de 29 de Janeiro de 2015**

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 5.º da Portaria n.º 49/2012, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 56/2014, de 19 de agosto, determino conceder, nos termos do contrato de financiamento, € 2.728,50 (dois mil setecentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos), à CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, verba destinada a financiar a realização do curso de português para falantes de outras línguas, na ilha de São Miguel, a ser processada por

**JORNAL OFICIAL**

conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 – Imigrado, Classificação económica 04.07.01 O – Instituições sem fins lucrativos - Outras, Ação 00001 – Integração, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

Com o presente despacho é revogado o Despacho n.º 2132/2014 de 3 de novembro de 2014.

27 de janeiro de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas,
Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.